



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 378/2020

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Fazenda e Planejamento

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de acesso a todas as notas fiscais emitidas no CPF do solicitante entre 2016 e 2020. Restrição de acesso fundamentada. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 378/2020

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme consta do número SIC em epígrafe, para acesso a todas as notas fiscais emitidas no CPF do solicitante entre 2016 e 2020.
2. Em resposta e recurso, o ente explicou que as informações tem restrição de acesso por serem informações pessoais e com sigilo fiscal de acordo com o disposto na Lei federal nº a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e com o previsto no Código Tributário Nacional. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Verifica-se que o ente disponibilizou corretamente a informação, justificando a impossibilidade de dispor os documentos da forma solicitada, de acordo com os artigos 35 e 29 do Decreto nº 58.052/2012, informando ao solicitante onde as informações poderiam ser solicitadas pessoalmente, mediante identificação.
4. Considerando que o ente atendeu adequadamente o pedido de informações formulado pelo interessado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º c/c artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do referido Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado
São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado